



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DE ALTO GARÇAS

TERMO DE PENHORA DE BENS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.^(a) JUIZ(A) DE DIREITO ANGELA MARIA JANCZESKI GOES

PROCESSO n. 0001796-11.2018.8.11.0035	Valor da causa: R\$ 148.946,90
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO DO BRASIL SA Endereço: , OURICURI - PE - CEP: 56200-000	
ADVOGADO POLO ATIVO: ADVOGADO(S) DO RECLAMANTE: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, SERVIO TULIO DE BARCELOS	
POLO PASSIVO: Nome: ROGNEY COSTA MORAES Endereço: , ALTO GARÇAS - MT - CEP: 78770-000 Nome: MAXIMINO QUIRINO MORAES Endereço: desconhecido Nome: ALTAMIRA GIL DE MORAES Endereço: , ALTO GARÇAS - MT - CEP: 78770-000	
ADVOGADO POLO PASSIVO:	

Aos 27 de setembro de 2021, em cumprimento ao determinado na decisão **REF. 16**, proferida pelo(a) Dr.^(a) ANGELA MARIA JANCZESKI GOES, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da VARA ÚNICA DE ALTO GARÇAS, extraído dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) n. 0001796-11.2018.8.11.0035, que figura como EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA e EXECUTADO: ROGNEY COSTA MORAES, MAXIMINO QUIRINO MORAES e ALTAMIRA GIL DE MORAES, procedo a lavratura do presente AUTO DE PENHORA dos seguintes bens:

UMA PARTE DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, SITUADA NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, NO LUGAR DENOMINADO "RETIRO DA FIGUEIRA", COM ÁREA DE 220 HA (DUZENTOS E VINTE HECTARES), OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 5.971 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTO GARÇAS-MT.

Neste ato, realizada a PENHORA do imóvel acima identificado, ficam nomeados como fiéis depositários, os proprietários/executados MAXIMINO QUIRINO MORAES e ALTAMIRA GIL DE MORAES, nos termos do art. 840, inc. III do Código de Processo Civil.

E para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, que, após, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

ALTO GARÇAS , 27 de setembro de 2021



ANGELA MARIA JANCZESKI GOES

Assinado digitalmente

JUIZ(A) DE DIREITO

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 839.***.***-34 em 20/10/2026 09:24:36

Número do documento: 21092911012430300000064648096

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092911012430300000064648096>

Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA JANCZESKI GOES - 29/09/2021 11:01:24